



## PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

### LEI nº 3.697, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004.

**ALTERA O ART. 2º, INCISO II, ALÍNEA “C” DA LEI Nº. 3.559 DE 26 DE MARÇO DE 2003, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ ANTONIO TIRELLO**, Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - No Artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.559, de 26 de março de 2003, inciso II, fica alterada a alínea “c)”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º. – (...)

II – PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – **APAE**;

.....  
.....

***c) repassar a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais, a serem pagos em parcelas mensais, para aquisição de combustível ”.***

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Fevereiro de 2004.**

**LUIZ ANTONIO TIRELLO**  
Vice-Prefeito no Exercício do  
Cargo de Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**  
**Data supra.**

**ADEMAR DE GERONI**  
Secretário Municipal de Administração